



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

EMENDA DE Nº CM-036/2007

Emenda Modificativa
Ao Projeto de Lei Nº EM-061/2007

O art. 2º do Projeto de Lei EM-061/2007, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º Fica o Poder Executivo, com fundamento no inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e na Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, autorizado a celebrar Contrato de Programa com o Estado de Minas Gerais e com a empresa que vier a ser selecionada pelo Estado, com o objetivo de transferir, para esta última, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Administração entende que a Legislação deve ser citada expressamente, devendo evitar, a bem da técnica legislativa expressões vagas como a usada no texto original.

Divinópolis, 19 de junho de 2007.

*Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e
Desenvolvimento Econômico*

*Vereador Antônio Davi Filho
Presidente*

*Vereador Edmar Antônio Rodrigues
Secretário*

*Vereador Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Membro*